



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.120, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Associação  
Esportiva, Recreativa e Eventos  
Garotos do Canhoto, no valor de R\$  
4.800,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a  
Associação Esportiva, Recreativa e Eventos Garotos do Canhoto, com recursos do  
FUMDESP, para atender ao projeto Esporte e lazer para crianças, visando o repasse  
financeiro no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação  
orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-409.


Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009,  
podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de  
agosto de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**